



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Construindo Uma Nova História"



Gabinete do Vereador **THIAGO PATERLINI MONJARDIM**
PROJETO DE LEI Nº 014/2019

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte

LEI:


Art. 1º Fica denominada **Rua João Silva Moraes**, a via pública sem saída, situada no início da Rua Ezidio Costalonga, localizada no Bairro Concha D'Ostra neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da confecção da placa indicativa correrão por conta da família do homenageado.

Art. 3º Esta lei entrará em vigora partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogando-se disposições em contrário.

Sala das sessões, 11 de fevereiro de 2019.


THIAGO PATERLINI MONJARDIM
Vereador Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 12 FEV. 2019

PROCOLO Nº
0283



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

12 FEV. 2001

Cartório do Registro Civil e Tabelionato

PROTÓCOLO Nº 07

Distrito da Sede, Município e Comarca de São Mateus - ES

Podley Azeite Real Afonso

Cartório do Reg. Civil e Tabelionato
Sede São Mateus - ES
Rua Cel. Constantino Costa, 572
1305 27 204.4400 - 45 - Fone: 751-2700
Cidade de São Mateus, Espírito Santo, Brasil

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que na data de 3 de julho de 2001, no Livro C-32, de fls. 180, sob o nº 7852, foi feito o registro de óbito de

JOSÉ SILVA MORAIS

Faleceu em 3 de julho de 2001, às 08h40 horas, em virtude de doença cardíaca, de idade aproximada de 72 anos, solteiro, natural de Minas Gerais, profissão FUNKIONARIO PÚBLICO MUNICIPAL, residente e domiciliado em Rua Cel. Constantino Costa, nº 572, Centro, Montanha, ES, com setenta e dois anos de idade, de estado civil solteiro, filho de JOSÉ SILVA MORAIS, prof. trab. rural e de ANA ANTONIA DE JESUS, prof. de ser. naturais do Estado de Minas Gerais, já falecidos.

Foi declarante MARIA DILMA DIAS MORAIS DE LIMA e o óbito foi atestado pelo Dr. José Maria Casagrande, CRM-ES/ 3675, tendo sido a causa da morte, INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA - I.C.C.

O sepultamento vai ser feito no Cemitério Público de Montanha, ES.

Observações: Deixando cinco (05) filhos maiores, de nome: Maria Dilma, Dirceu, Maria das Dores, José Wilson e Maria da Penha. Não deixando bens a inventariar.

O referido é verdade e dou fé.

São Mateus, 3 de julho de 2001

Podley Azeite Real Afonso
Podley Azeite Real Afonso

FIAMA RECONHECIDA:
Vitória-ES - 19 Ofício - Brasília-DF - 19 Ofício - Belo Horizonte -MG 19 Ofício - Rio de Janeiro-RJ 119 Ofício e 149 Ofício - São Paulo-SP 299 Ofício - Salvador-BA 109 Ofício.